



**AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.**

**Aviso n.º 396/2022**

*Sumário:* Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para o ano de 2022.

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, na sua redação atual, fixa-se a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas em 4,510 %.

2 — A taxa indicada no número anterior é aplicável desde o dia 1 de janeiro de 2022, inclusive.

22 de dezembro de 2021. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.

314843131